



## PROVIMENTO Nº 342/2019-CGJ/AM

**ALTERA** o art. 8º e **ACRESCENTA** o art. 9º ao Provimento nº 330/2018-CGJ/AM, e da outras providências

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, que dispõe sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais, no primeiro grau de jurisdição, entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior eficiência na tramitação dos Termos Circunstanciados de Ocorrência, visando garantir a duração razoável da persecução penal das infrações de menor potencial ofensivo, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário, no que tange ao impulsionamento das investigações para a lavratura dos termos;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica semelhante entre Inquérito Policial e Termo Circunstanciado de Ocorrência-TCO;

**CONSIDERANDO** finalmente, a disciplina do art. 74, XXIV, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 8.º do Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8.º As disposições deste Provimento aplicam-se, no que couber, à tramitação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), de que trata o art. 69 da Lei n.º 9.099/95".*

**Art. 2º** - Acrescentar o art. 9.º ao Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, cuja redação será a seguinte:

*"Art. 9.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação".*



**Art. 3º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Republique-se o Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, com as alterações deste Provimento, devidamente compiladas.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)



### PORTARIA Nº 162/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o Parecer de fls. 64/66 e a Decisão de fl. 67, nos autos de nº **0205977-71.2019.8.04.0022**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face de **M. R. da S.** (Oficial Interina), para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

**Art. 2º** - Designar a servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, para atuar como presidente da referida **Sindicância**, e demais membros, os servidores **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES**, **WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE**, **LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL**, **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR** e **EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES**.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**,  
Corregedor-Geral de Justiça.

### P O R T A R I A Nº 166/2019 - CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

No uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, III e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Correição Ordinária – Cronograma Anual 2019, de 27 de janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

I – **REALIZAR** Correição Ordinária na **2ª Vara da Comarca de Manicoré/AM**, sob a presidência da Excelentíssima Sra. Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**;

II – **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO TAVARES AMORIM** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliado pelos servidores **HAROLDO DE ALMEIDA BARROSO JÚNIOR** e **DANILO COSME SANTOS SAMPAIO**.

### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça. Manaus, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**,  
Corregedor-Geral de Justiça.

### PROVIMENTOS

#### PROVIMENTO Nº 342/2019-CGJ/AM

**ALTERA** o art. 8º e **ACRESCENTA** o art. 9º ao Provimento nº 330/2018-CGJ/AM, e da outras providências

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, que dispõe sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais, no primeiro grau de jurisdição, entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior eficiência na tramitação dos Termos Circunstanciados de Ocorrência, visando garantir a duração razoável da persecução penal das infrações de menor potencial ofensivo, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário, no que tange ao impulsionamento das investigações para a lavratura dos termos;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica semelhante entre Inquérito Policial e Termo Circunstanciado de Ocorrência-TCO;

**CONSIDERANDO** finalmente, a disciplina do art. 74, XXIV, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o art. 8º do Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As disposições deste Provimento aplicam-se, no que couber, à tramitação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), de que trata o art. 69 da Lei nº 9.099/95”.

**Art. 2º** - Acrescentar o art. 9º ao Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, cuja redação será a seguinte:

“Art. 9º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação”.

**Art. 3º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Republique-se o Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, com as alterações deste Provimento, devidamente compiladas.

### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 18 de outubro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**,  
Corregedor-Geral de Justiça.